

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20231214

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhaes Barata 638, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.527.516/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e de outro lado a firma COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.191.153/0001-97, estabelecida à RUA SANTA TEREZINHA, S/N, MARITUBA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALBERT IAN COSTA MIRANDA, residente na AV. 15 DE NOVENBRO, LIBERDADE, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 023.970.652-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011370	TRELIÇA 12 M	UNIDADE	8,00	84,800	678,40
011379	SEIXO mû	METRO CÚBICO	15,00	186,800	2.802,00
011395	Especificação : metro cúbico				
011395	CIMENTO 50 KG	SACO	38,00	40,170	1.526,46
011511	CIMENTO 50 KG				
011511	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	3,00	13,300	39,90
011512	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	3,00	20,300	60,90
011748	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
	ESPECIFICAÇÃO : ancinho 14 dentes, reforçado, com cabo				
012779	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
013272	ENXADECO	UNIDADE	3,00	30,200	90,60
013278	TRELIÇA 6 METROS	UNIDADE	8,00	39,400	315,20
013279	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2,00	18,170	36,34
013283	LIMA PARA MOTOSERRA	UNIDADE	3,00	10,500	31,50
013296	ROLO DE LÃ	UNIDADE	15,00	8,390	125,85
013297	ROLO DE ESPONJA	UNIDADE	8,00	7,600	60,80
013305	SERRA P/CORTA FERRO	UNIDADE	1,00	453,780	453,78
013322	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	15,00	6,200	93,00
013346	COLAR PVC 110 X 3/4	UNIDADE	8,00	29,800	238,40
013348	COLAR PVC 110 X 3/4				
013348	COLAR PVC 60 X 3/4	UNIDADE	8,00	11,680	93,44
	COLAR PVC 60 X 3/4				
013363	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD. 20MM	UNIDADE	3,00	6,120	18,36
013364	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD. 25MM	UNIDADE	3,00	7,550	22,65
013371	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	2,00	29,800	59,60
	ALICATE UNIVERSAL 8"				
013374	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2,00	768,200	1.536,40
	BATERIA 100 AMP				
013381	FITA ZEBRADA	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
013391	ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	2,00	99,800	199,60
	ALICATE AMPERÍMETRO				
013392	PERFIL PARA ARREIMATE	UNIDADE	8,00	26,800	214,40
013598	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA	UNIDADE	2,00	76,440	152,88
013599	ESCADA DE 2 LANCES PARA ELETRECISTA	UNIDADE	1,00	917,500	917,50
013623	DOBRADIÇA ZINC 3.1/2	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
013624	EMBRACADEIRA DE PLÁSTICO	UNIDADE	38,00	0,800	30,40
	EMBRACADEIRA EM PLÁSTICO				
013625	EMBRACADEIRA TIPO U 3/4 COM PARAFUSO	UNIDADE	38,00	1,500	57,00
	EMBRACADEIRA TIPO U 3/4 COM PARAFUSO				
013629	LAJOTA CERÂMICA VERDE 32 X 45CM	METRO QUADRADO	38,00	33,800	1.284,40
013630	LAJOTA CERÂMICA VERDE 45 X45 CM	METRO QUADRADO	38,00	34,800	1.322,40
013641	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM MARROM	UNIDADE	2,00	5,800	11,60
013650	TÊ PVC SOLDADA ROSCADA 20 P/ 1/2	UNIDADE	8,00	2,790	22,32
013676	CRUZETA DE FOFO 200 X 150 MM COM ANEL	UNIDADE	8,00	839,600	6.716,80
	CRUZETA DE FOFO 200 X 150 MM COM ANEL				
013677	CRUZETA DE FOFO DE 150 MM COM ANEL	UNIDADE	8,00	149,590	1.196,72
	CRUZETA DE FOFO DE 150 MM COM ANEL				
013679	CRUZETA DE 85 MM PBA	UNIDADE	8,00	138,400	1.107,20

AV.XV DE NOVENBRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

013680	CRUZETA DE 85 MM PBA				
	CRUZETA DE 60 MM PBA	UNIDADE	8,00	138,400	1.107,20
	CRUZETA DE 60 MM PBA				
013693	CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	8,00	58,600	468,80
	CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO				
013694	CURVA 100 MM X 90° DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	2,00	349,500	699,00
	CURVA 100 MM X 90° DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO				
013699	LUVA PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	5,00	13,980	69,90
013705	LUVA PVC 110 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	3,00	46,400	139,20
013708	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2,00	67,800	135,60
013718	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 60 MM PBA	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
013719	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 85 MM PBA	UNIDADE	2,00	63,820	127,64
013720	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 110 MM PBA	UNIDADE	3,00	583,000	1.749,00
013722	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 150 MM DE FOFO	UNIDADE	2,00	459,000	918,00
013723	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 200 MM DE FOFO	UNIDADE	2,00	704,000	1.408,00
013733	CRUZETA PVC COM ANEIS 60 MM PBA	UNIDADE	8,00	49,800	398,40
	CRUZETA PVC COM ANEIS 60 PBA				
013734	CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	8,00	114,800	918,40
	CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL				
013736	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 85 MM PBA	UNIDADE	3,00	333,000	999,00
	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 85 MM PBA				
013737	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 85 X 60 MM PBA	UNIDADE	3,00	418,500	1.255,50
	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 85 X 60 MM PBA				
013739	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 100 X 85 MM DE FOFO	UNIDADE	3,00	192,450	577,35
	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 100 X 85 MM DE FOFO				
013741	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 MM DE FOFO	UNIDADE	3,00	539,400	1.618,20
	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 MM DE FOFO				
013745	CAP PVC HID 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	15,00	1,290	19,35
	CAP PVC HID 25 MM SOLDÁVEL				
013746	CAP PVC HID 60 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
	CAP PVC HID 60 MM SOLDÁVEL				
013764	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS PBA 85MM X 60MM	UNIDADE	2,00	24,800	49,60
013769	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 200 X 150 MM D E FOFO	UNIDADE	2,00	76,800	153,60
	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS DE FOF 200MM X 160MM PBA	UNIDADE	2,00	83,800	167,60
013786	LUVA DE REDUÇÃO PVC 85 MM X 60 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2,00	46,400	92,80
013787	LUVA DE REDUÇÃO PVC 110MM X 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2,00	67,400	134,80
013792	TRENA 50 METROS	UNIDADE	2,00	31,800	63,60
013793	TRENA - 100 METROS	UNIDADE	2,00	77,800	155,60
024395	CAP PVC HID C/ANEL 110MM	UNIDADE	15,00	78,600	1.179,00
	CAP PVC HID C/ANEL 110MM				
024396	CAP PVC HID C/ANEL 150MM DEFOFO	UNIDADE	15,00	76,600	1.149,00
	CAP PVC HID C/ANEL 150MM DEFOFO				
024409	CRUZETA PVC HID C/ANEIS 200MM DEFOFO	UNIDADE	3,00	958,000	2.874,00
	CRUZETA PVC HID C/ANEIS 200MM DEFOFO				
024412	CURVA PVC HID 60MM X 45° JS SOLDÁVEL	UNIDADE	15,00	19,500	292,50
	CURVA PVC HID 60MM X 45° JS SOLDÁVEL				
024416	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	2,00	13,980	27,96
024417	SELADOR BALDE DE 18 LITROS	UNIDADE	8,00	90,180	721,44
024429	TE PVC HID C/ ANEIS 100MM DEFOFO	UNIDADE	8,00	127,800	1.022,40
024431	TE PVC HID C/ANEIS 110MM PBA	UNIDADE	8,00	167,800	1.342,40
024433	TE PVC HID C/ ANEIS 150MM DEFOFO	UNIDADE	8,00	257,800	2.062,40
024434	TE PVC HID C/ ANEIS 200MM DEFOFO	UNIDADE	2,00	356,800	713,60
024435	TE PVC HID C/ ANEIS 60MM PBA	UNIDADE	8,00	33,800	270,40
024436	TE PVC HID C/ ANEIS 85MM PBA	UNIDADE	8,00	63,800	510,40
024438	TE PVC HID SOLDÁVEL 60MM JS	UNIDADE	2,00	27,800	55,60
024439	TE PVC HID SOLDÁVEL 85MM JS	UNIDADE	8,00	58,800	470,40
046483	ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS	UNIDADE	8,00	49,800	398,40
	ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS				
046485	AGUA RAZ 1L	UNIDADE	15,00	14,710	220,65
	AGUA RAZ 1 LITRO				
046486	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	15,00	6,910	103,65
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO				
046487	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,24mm	QUILO	15,00	17,200	258,00
	ARAME RECOZIDO Nº 18 1,24mm				
046493	ARGAMASSA AC 2 20KG	SACO	15,00	17,900	268,50
	ARGAMASSA AC 2 20KG				
046496	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	15,00	24,700	370,50
	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MINIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM,MATERIAL PLASTICO				
046557	CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO	UNIDADE	15,00	100,400	1.506,00
	CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO				
046560	CHIBANCA (PICARETA)	UNIDADE	2,00	54,900	109,80
	CHIBANCA (PICARETA)				
046568	COTOVELO L R 1/2	UNIDADE	30,00	3,040	91,20
	COTOVELO L R 1/2				
046569	CUBA INOX 590x370mm	UNIDADE	5,00	238,600	1.193,00
	CUBA INOX 590x370mm				
046571	CURVA ESGOTO 90X40	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
	CURVA ESGOTO 90X40				
046586	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	15,00	3,290	49,35
	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"				
046587	DOBRADIÇA PARA PORTA 01 POLEGADA	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
	DOBRADIÇA PARA PORTA 01 POLEGADA				
046588	DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	15,00	0,750	11,25
	DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2 POLEGADA				
046589	DOBRADIÇA PARA PORTA 3/4	UNIDADE	15,00	3,090	46,35
	DOBRADIÇA PARA PORTA 3/4				
046594	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM	UNIDADE	5,00	21,200	106,00
	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM				
046595	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIOR 4 DEGRAUS	UNIDADE	1,00	127,400	127,40
	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIOR 4 DEGRAUS				
046596	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS	UNIDADE	1,00	534,000	534,00
	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS				
046597	ESPUDE VASO SIMPLES	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
	ESPUDE VASO SIMPLES				
046598	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX	UNIDADE	30,00	69,800	2.094,00

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



	FECHADURA SIMPLES UMA	FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX				
046601	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M	UNIDADE	15,00	75,800	1.137,00	
	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M					
046610	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M	UNIDADE	8,00	2,800	22,40	
	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M					
046611	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25M	UNIDADE	8,00	150,300	1.202,40	
	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25M					
046612	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M	UNIDADE	8,00	14,200	113,60	
	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M					
046618	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18 LITROS	UNIDADE	15,00	218,800	3.282,00	
	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18 LITROS					
046623	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 10A PARALELO	UNIDADE	38,00	23,960	910,48	
	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 10A PARALELO					
046626	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UNIDADE	38,00	17,700	672,60	
	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO					
046627	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO PARALELO	UNIDADE	38,00	28,100	1.067,80	
	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO PARALELO					
046633	KIT 10 REATOR BIVOLT PARA PAINEL PLAFON LED 18W. 30W . 45W E 60W FONTE DRIVER	KIT	2,00	58,300	116,60	
	KIT 10 REATOR BIVOLT PARA PAINEL PLAFON LED 18W. 30W. 45W E 60W FONTE DRIVER					
046637	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E27	UNIDADE	2,00	40,300	80,60	
	LUZ BRANCA FRIA T5					
	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E27					
	LUZ BRANCA FRIA T5					
046638	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400W USO EXTERNO	UNIDADE	2,00	36,600	73,20	
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400W USO EXTERNO					
046639	LANTERNA RECARREGAVEL COM LÂMPIÃO LUZ DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	2,00	47,300	94,60	
	LANTERNA RECARREGAVEL COM LÂMPIÃO LUZ DE EMERGÊNCIA					
046650	LUVA DE REDUÇÃO PVC 160 X 110 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2,00	135,400	270,80	
	LUVA DE REDUÇÃO PVC 160 X 110 MM SOLDÁVEL					
046651	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,33mm	UNIDADE	3,00	26,800	80,40	
	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,33mm					
046652	MAQUITA 127W	UNIDADE	1,00	179,800	179,80	
	MAQUITA 127W					
046661	PA DE CAVAR	UNIDADE	5,00	28,800	144,00	
	PA DE CAVAR					
046662	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2POL BATERIA 20V	UNIDADE	1,00	751,800	751,80	
	1.3 AH LITIO BIVOLT					
	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2POL BATERIA 20V					
	1.3 AH LITIO BIVOLT					
046668	PINCEL DE PAREDE 2.5"	UNIDADE	15,00	9,090	136,35	
	PINCEL DE PAREDE 2.5"					
046674	PORTA DE BLINDEX VIDRO TEMPERADO 8MM 2.10 X 1.50 VIDRO RO INCOLOR	UNIDADE	2,00	1.564,800	3.129,60	
	PORTA DE BLINDEX VIDRO TEMPERADO 8MM 2.10 X 1.50 VIDRO INCOLOR					
046675	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10	UNIDADE	2,00	177,750	355,50	
	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10					
046676	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10	UNIDADE	2,00	189,330	378,66	
	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10					
046677	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10	UNIDADE	2,00	218,660	437,32	
	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10					
046678	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4X4	CAIXA	3,00	348,950	1.046,85	
	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4X4					
046679	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4X6	CAIXA	3,00	348,950	1.046,85	
	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4X6					
046680	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 1/2" PACOTE COM 1KG	CAIXA	3,00	362,930	1.088,79	
	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 1/2" PACOTE COM 1KG					
046681	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 2.5" PACOTE COM 1KG	CAIXA	3,00	348,950	1.046,85	
	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 2.5" PACOTE COM 1KG					
046689	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705	UNIDADE	2,00	68,800	137,60	
	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 43mm. LARGURA MINIMA DE 60mm E ALTURA MINIMA DE 112mm					
046690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705	UNIDADE	2,00	39,000	78,00	
	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 44mm. LARGURA MINIMA DE 56mm E ALTURA MINIMA DE 113mm					
046691	REGISTRO GAVETA 2509 11/2	UNIDADE	2,00	90,020	180,04	
	REGISTRO GAVETA 2509 11/2					
046692	REJUNTE P/ CERÂMICA	UNIDADE	2,00	7,300	14,60	
	REJUNTE P/ CERÂMICA					
046693	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	8,00	125,800	1.006,40	
	SELADOR ACRILICO 18L					
046728	VIDRO CORRER 110X190cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	1,00	1.692,800	1.692,80	
	VIDRO CORRER 110X190cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO					
046729	VIDRO CORRER 150X100cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	1,00	1.042,800	1.042,80	
	VIDRO CORRER 150X100cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO					
046730	VIDRO CORRER 50X75cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	1,00	1.194,800	1.194,80	
	VIDRO CORRER 50X75cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO					
046731	VERNIZ COPAL	GALÃO	8,00	120,800	966,40	
	VERNIZ COPAL					
046732	VERNIZVINHO	GALÃO	8,00	118,800	950,40	
	VERNIZVINHO					
046751	TUBO PVC DE FOF DE 100MM/6M COM ANEL CLASSE 15	UNIDADE	1,00	693,800	693,80	
	TUBO PVC DE FOF DE 100MM/6M COM ANEL CLASSE 15					
046752	TUBO PVC DE FOF DE 150MM/6M COM ANEL CLASSE 15	UNIDADE	1,00	890,800	890,80	
	TUBO PVC DE FOF DE 150MM/6M COM ANEL CLASSE 15					
046760	MOTOSERRA MS 170. POTENCIA 1.7HP. CILINDRADA 30.1CC. VELOCIDADE MAXIMA 14000 RPM. COMPRIMENTO DA ESPADA 30 CM	UNIDADE	1,00	1.031,800	1.031,80	
	MOTOSERRA MS 170. POTENCIA 1.7HP. CILINDRADA 30.1CC. VELOCIDADE MAXIMA 14000 RPM. COMPRIMENTO DA ESPADA 30 CM					
046762	CORRENTE PARA MOTOSERRA 170	UNIDADE	3,00	107,800	323,40	
	CORRENTE PARA MOTOSERRA 170					
046763	CORRENTE PARA MOTOSERRA 051	UNIDADE	3,00	122,800	368,40	
	CORRENTE PARA MOTOSERRA 051					

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



068629	FERRO CONSTRUÇÃO 5* ØPOLEGADA - 12m	UNIDADE	15,00	20,100	301,50
068633	FERRO CONSTRUÇÃO 5* ØPOLEGADA - 12m	UNIDADE	75,00	3,800	285,00
068634	FORRO PVC CANTO BRANCO	UNIDADE	75,00	3,800	285,00
068635	FORRO PVC CANTO AMADEIRADO	METRO	75,00	28,800	2.160,00
068643	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6.00 METROS	UNIDADE	1,00	1.088,300	1.088,30
068644	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W	PACOTE	5,00	99,570	497,85
068645	LIXA D'AGUA Nº 80	PACOTE	3,00	114,550	343,65
068650	LIXA D'AGUA Nº 80	UNIDADE	2,00	1,100	2,20
068651	LIXA MANUAL nº 120	UNIDADE	2,00	187,800	375,60
068653	LIXA MANUAL nº 120	UNIDADE	2,00	250,800	501,60
068655	LUVA DE REDUÇÃO 25x20MM	UNIDADE	3,00	276,800	830,40
068660	LUVA DE REDUÇÃO 25x20MM	UNIDADE	1,00	1.489,800	1.489,80
068665	PIA INOX COZINHA 100x55x95 mm	LITRO	8,00	86,190	689,52
068673	PIA INOX COZINHA 100x55x95 MM	UNIDADE	1,00	691,800	691,80
068674	PIA INOX COZINHA 140 cm, UMA CUBA	UNIDADE	1,00	732,800	732,80
068678	PIA INOX COZINHA 140 cm, UMA CUBA	UNIDADE	1,00	4.684,800	4.684,80
091268	PIA DE COZINHA EM INOX DE 150 cm	CAIXA	15,00	107,660	1.614,90
091274	SERRA INDUSTRIAL	CAIXA	2,00	186,000	372,00
091275	THINNER 5 L	METRO	75,00	23,600	1.770,00
091276	FITA ISOLANTE 33 + SCOTCH 20M x 19mm	METRO	75,00	31,300	2.347,50
091277	FORRO PVC 100mm	METRO	38,00	43,600	1.656,80
091278	FORRO PVC 100mm AMADEIRADO	UNIDADE	2,00	433,800	867,60
091282	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS AMADEIRADO	UNIDADE	3,00	61,800	185,40
091283	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS AMADEIRADO	UNIDADE	1,00	496,800	496,80
091285	PIA INOX COZINHA 160 cm, UMA CUBA	UNIDADE	2,00	633,800	1.267,60
091289	PIA INOX COZINHA 160 cm, UMA CUBA	UNIDADE	9,00	56,800	511,20
091290	RIPA DE MARUPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS	UNIDADE	2,00	237,140	474,28
091291	RIPA DE MARUPA DE MADEIRA 1,5 CM POR 0,5 METROS POR 3,0 METROS	UNIDADE	2,00	174,240	348,48
091292	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UNIDADE	2,00	481,730	963,46
091293	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UNIDADE	2,00	158,870	317,74
091294	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 75 - 1,8m X 25m FIO 16	UNIDADE	2,00	103,660	207,32
	TELA P/ ALAMBRADO MALHA 75 - 1,8m X 25m FIO 16	UNIDADE			
	VERNIZ INCOLOR UNIDADE				
	VERNIZ INCOLOR UNIDADE				
	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 MALHA 80MM 2,00 X 25				
	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 MALHA 80MM 2,00 X 25				
	TUBO GALVANIZADO METALICO 3 POLEGADAS COM 6 METROS				
	TUBO GALVANIZADO METALICO 3 POLEGADAS COM 6 METROS				
	REFLETOR 1000w DE LED PARA ESTADIO DE FUTEBOL IP68				
	REFLETOR 1000w DE LED PARA ESTADIO DE FUTEBOL IP68				
	REFLETOR DE LED 200w LINEAR DUPLO IP68				
	REFLETOR DE LED 200w LINEAR DUPLO IP68				
	REFLETOR LED RECARREGAVEL 30w				
	REFLETOR LED RECARREGAVEL 30w				
				VALOR GLOBAL R\$	113.733,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 113.733,78 (cento e treze mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00025, realizado com fundamento na

AV.XV DE NOVEMBRO



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1401.101220019.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 58.572,93, Exercício 2023 Atividade 1401.103010018.2.073 Manutenção das Ações de Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 32.532,00, Exercício 2023 Atividade 1401.103020040.2.086 Manutenção das Ações de saúde de média e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.702,71, Exercício 2023 Atividade 1401.103050024.2.091 manutenção dos serviços de Vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.926,14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00025, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MÔNICA LEAL DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



OEIRAS DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.191.153/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV.XV DE NOVENBRO